



PROJETO DE LEI Nº. 046/2018

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição para o Hospital Nossa Senhora das Graças, conforme específica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____
Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 76.562.198/0005-92, localizado na Rua Rio Branco, 518, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, contribuição no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual será destinado à aquisição de material farmacológico e material hospitalar, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado nos termos da Resolução nº 001/2018 pelo Conselho Municipal de Saúde de Apucarana.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela entidade quando da formalização do Termo de Fomento.

Art. 2º Fica o Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa nº 061, de 01 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A contribuição concedida nos termos desta Lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Interna do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei, deverão ser observadas as determinações da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para formalização do Termo de Fomento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Autarquia Municipal de Saúde - AMS,



nos termos da Lei Municipal nº 112, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de abril de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora-

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder ao **Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 76.562.198/0005-92, contribuição para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

É de amplo conhecimento que o Hospital da Providência, que possui atualmente 75% de seus atendimentos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, enfrenta, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades. Esse desequilíbrio financeiro deve se principalmente ao fato do insuficiente pagamento dos procedimentos SUS, cujos valores são fixados pelo Ministério da Saúde por meio das tabelas de procedimentos que quase sempre não cobrem todos os gastos realizados pelos atendimentos prestados.

Importante salientar que o projeto por si, já justifica em grande medida o repasse do valor, pelas razões acima e também pelo número expressivo de 5165 (cinco mil, cento e sessenta e cinco) atendimentos/mês realizado pelo referido hospital.

Assim, e em consonância com o Plano de Trabalho em anexo, o recurso será utilizado no custeio de despesas com materiais farmacológicos e materiais hospitalares, para atendimento de prescrições médicas, efetivando a terapia de medicamentos dos pacientes em condições de internamento, ambulatório de urgência e emergência e ambulatório de oncologia, proporcionando a melhoria do estado de saúde de seus pacientes.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos vereadores e vereadora desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 20 de abril de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal